



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1665/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 7463/2021

RELATOR: RONALDO RAMOS

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre obrigatoriedade do conhecimento em noções básicas da Língua Brasileira de Sinais - Libras de, no mínimo, um profissional, nos estabelecimentos que tenham atendimento ao público, no âmbito do Município de Petrópolis.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

## I - RELATÓRIO

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Maurinho Branco, na qual indica ao Executivo Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre obrigatoriedade do conhecimento em noções básicas da Língua Brasileira de Sinais - Libras de, no mínimo, um profissional, nos estabelecimentos que tenham atendimento ao público, no âmbito do Município de Petrópolis.

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, conforme disposto pelo Art.35, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

### **Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:**

**XI - Da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso:**

**a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos das crianças e dos adolescentes, das pessoas com deficiência e dos idosos;**

**b) colaborar com a fiscalização e denunciar atos de violência (seja ela física, moral ou psicológica) contra as crianças e os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência;**

**c) divulgar o Estatuto do idoso e ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses da pessoa idosa, tomando por base a Política Nacional do Idoso - PNI;**

**d) ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses das pessoas com deficiência.**

**e) fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da criança e do adolescente;**

**f) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;**

**g) receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes para as medidas legais coativas, protegendo o menor do abuso sexual, da pedofilia, dos maus tratos, da prostituição da criança ou adolescente, da exploração da mão de obra infantil e de todas as formas de constrangimento que ameacem o desenvolvimento saudável físico, mental e moral da criança e do adolescente;**

**h) investigar e relatar a quem compete a malversação financeira ou desvio dos recursos financeiros arrecadados em campanhas ou sorteios realizados por entidades públicas ou privadas com propósitos assistenciais à criança e ao adolescente;**

**i) encaminhar aos Conselhos Tutelares, para as devidas providências, de acordo com as atribuições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, denúncias de qualquer forma de abuso que ameacem ou violem os direitos da criança ou do adolescente;**

**j) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;**

**k) colher depoimentos de qualquer cidadão.**

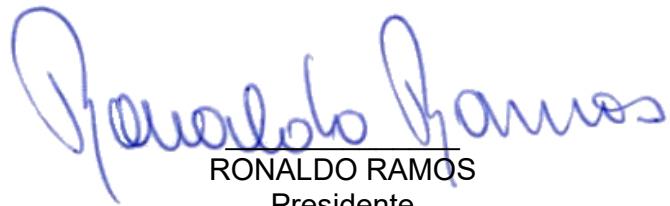
## II - VOTO:

De acordo com o autor, a inclusão do deficiente auditivo deve ser integral, acima de tudo, digna de respeito e direito ao atendimento de qualidade, assistindo aos interesses individuais e nos grupos sociais.

**III - PARECER:**

Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso (Presidente), voto favorável pela aprovação da presente Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 10 de Dezembro de 2021

  
RONALDO RAMOS  
Presidente

  
JUNIOR PAIXÃO  
Vice - Presidente

  
MARCELO CHITÃO  
Vogal